Resolução nº 761 De 11 de abril de 1997

Dispõe sobre atribuições das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Niterói.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atribuição das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Niterói;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça no Processo nº MP-750/95,

## RESOLVE:

- Art. 1º A 1ª Promootoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Niterói terá atribuição para atuar nos processos da àrea cível cujo o número termine por algarismo par.
- Art. 2º A 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da mesma Comarca terá atribuição para atuar nos processos da área cível cujo o número termine por algarismo ímpar.
- Art. 3º A 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da mesma Comarca terá atribuição para atuar nos processos relativos a menores infratores.
- Art. 4º Ocorrendo hipótese de substituição eventual, nos casos previstos em lei, observar-se-á o sequinte:
- I as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da área cível se substituirão reciprocamente; II a 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude será substituída pelas Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da área cível, observada a ordem numérica em relação a estas; III sempre que não for possível, de qualquer modo, a substituição recíproca mencionada no inciso I, caberá à 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude substituir as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da área cível.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON CARVALHIDO Procurador-Geral de Justiça